

OK



Prefeitura Municipal de Assis  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.959.-

Dispõe sobre indenização de imóveis declarados de utilidade pública e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar os proprietários das áreas de terreno declaradas de utilidade pública, destinadas à construção do novo aeroporto de Assis.

Artigo 2º - A indenização de que trata o artigo anterior será realizada da seguinte forma:

- a) - à Irmãos Carneiro S/A - Indústria e Comércio de Carnes e Derivados-, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 611.600,00 (seiscentos e onze mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a uma área de 15,29 alqueires, pagável com uma nota promissória de igual importância, com prazo de vencimento para 18 (dezoito) meses da sua emissão;
- b) - à Orestes Tácito, mediante a transferência de uma área de terreno de 7 (sete) alqueires, da gleba pertencente ao Município, onde está situado o atual aeroporto;
- c) - à João Richter de Mello, mediante a transferência de uma área de terreno de 3 alqueires, da gleba pertencente ao Município, onde está situado o atual aeroporto;
- d) - à José Santilli Sobrinho, mediante a transferência de uma área de terreno de 15,80 alqueires, da gleba pertencente ao Município, onde está situado o atual aeroporto.

§ 2º único - As indenizações, na forma prevista neste artigo, será efetivadas no ato da escritura definitiva que os mesmos outorgarem à Fazenda do Estado de São Paulo, independentemente de pagamento, por esta, de qualquer indenização.



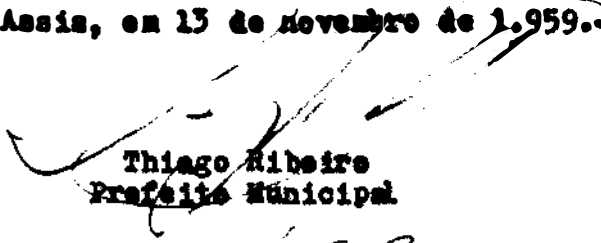
Prefeitura Municipal de Assis  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.959.-  
continuação - fls. 2-

-----  
Artigo 3º - No orçamento para o exercício em que ocorrer o vencimento da nota promissória a que se refere a letra "a" do artigo 2º, será consignada verba própria para o seu resgate.

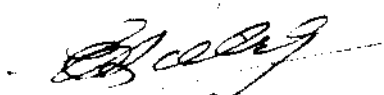
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 1.959.-

  
Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de novembro de 1.959.-

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo